



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI n.º 505-GAB-PREF/1993

Em, 21 de outubro de 1993.

“Autoriza a cessão de uso do imóvel de propriedade do município, localizado na Av. 15 de Novembro, c/ Av. Novo Sertão, para a Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, estado de Rondônia, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e eu sanciono a seguinte,

“LEI”

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar a Cessão de Uso do Imóvel de Propriedade do Município, localizado na Av. 15 de Novembro c/ Av. Novo Sertão para a Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia – FAZER, para funcionar como pólo de internação para adolescente, autor de ato infracional.

Art. 2º - A cessão de uso, obedecerá as condições constantes no anexo I da presente Lei..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 21 de outubro de 1993.

Engº. Isaac Bennesby
PREFEITO MUNICIPAL



Resgatando valores, construindo o futuro. – Lei nº 1.110-GAB.PREF/05
Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 78957-000 – Fone – fax (069) 3541 - 3511